

Memorando 1- 4.383/2024

De: Deyvisson L. - SAI-CPL-MCPL

Para: PMB- SAI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - A/C Bianca S.

Data: 14/03/2024 às 09:08:12

Setores envolvidos:

PMB- SAI, SAI-ASSESP, SAI-CPL-MCPL

Contrato para assinatura

Prezada,

Segue em anexo o arquivo contendo o contrato para assinatura da secretária, referente ao remanescente de ata de registro de preços do processo nº 090/2022, pregão nº 046/2022, cujo objeto é aquisição de material de higiene e limpeza.

—

Deyvisson Ronaldo de Lima

membro da CPL

Anexos:

CONTRATO_170_PMB_VTA.pdf

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 170/2024 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E A EMPRESA VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, ELETRÔNICO Nº 046/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secretária de Administração e Inovação a Sra. Bianca Sabrina de Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 110.098.834-37 e Portadora do RG nº 9180832 e do outro lado a Empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**, CNPJ **16.667.433/0001-35**, com sede na rua Av Comendador Gustavo Paiva, nº 3506, sala 334 edif. Premium Office, Mangabeiras, CEP: 57.037-285, Maceió- AL, Fone: (82) 3421-2733 e e-mail: vanessatama@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 762.749-SSP/AL e do CPF nº 663.114.204-06, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros -PE.** conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TURISMO	AGRICULTURA	ADM E INOVAÇÃO	FAZENDA	INFRAESTRUTUR A	GABINETE	GOVERNO	EDUCAÇÃO	QUANT	Valor unitário	Valor Total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 300ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ULTRA	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 59,40
27	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 20X30 C/ 500 FOLHAS PICOTADA DE 1KG	BOBINA	NEWPLAST	0	1	0	0	1	0	0	8	10	R\$ 22,90
33	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	ULTRA	5	1	10	0	5	5	2	10	38	R\$ 3,14
34	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, CX COM 1000 UND.	CAIXAS	ULTRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 41,90
61	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. CX COM 1000 UND	CAIXAS	ULTRA	0	0	0	0	2	1	0	1	4	R\$ 57,10
62	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADES	ULTRA	8	1	3	8	3	1	0	15	39	R\$ 3,19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, CX COM 1000 UND.	CAIXAS	ULTRA	0	1	0	0	2	1	0	1	5	R\$ 287,35	
68	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADES	ULTRA	25	3	0	0	3	1	0	15	47	R\$ 138,59	R\$ 2,97
69	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, CX COM 1000 UND.	CAIXAS	ULTRA	0	0	1	0	2	1	0	1	5	R\$ 19,45	R\$ 39,89
70	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	ULTRA	15	0	3	0	2	1	0	15	36	R\$ 10,04	R\$ 2,14
93	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE COM 30M IDEAL PARA PRESERVAR E CONGELAR OS ALIMENTOS 28CM X 30M	UNIDADES	ULTRA	0	3	0	0	0	1	0	40	44	R\$ 1,12	R\$ 1,98
96	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12 , PARA SOBREMESA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO. CX C/100 PACOTES COM 10 UNIDADES	CAIXAS	ULTRA	0	0	1	0	2	1	0	1	5	R\$ 107,58	R\$ 1,90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adequa a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Gestora:	20.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário:	49000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária:	49001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Ação:	2.28 – Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Inovação
Fonte de Recursos:	1 – Recursos Próprios
Elemento da despesa:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 50000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
Unidade Orçamentária: 50001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2.97 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora:	20.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário:	19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação:	2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo
Fonte de Recursos:	2 - Impostos e Transferências MDE
Elemento da despesa:	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

SECRETARIA DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 47000 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 47001 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL
Ação: 2.4.4 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

GABINETE

Unidade Gestora: 20.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 45000 – GABINETE DA PREFEITA
Unidade Orçamentária: 45001 – GABINETE DA PREFEITA
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa 102 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2.52 – Manutenção das ações de caráter continuado do Gabinete da Prefeita
Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Gestora: 20.001 – PREFEITURA MUNICIPAL
DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 51000 - SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 51001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 411 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Ação: 2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
Fonte de Recursos: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Gestora: 20.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa 400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ação: 2.924 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura
Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios
Elemento da despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE GESTORA: 20.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000- SECRETARIA DE TURISMO E
CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001- SECRETARIA DE TURISMO E
CULTURA
FUNÇÃO: 4- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 416- GESTÃO DA SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA
AÇÃO: 2.37- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO
E CULTURA E DE SUAS UNIDADES
FONTE DE RECURSOS: 1- RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em períodos sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada. **Em remessa única, no endereço informado na OF emitida pela Secretaria solicitante**, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que autorizado pelo coordenador da central de compras, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMB, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

Os bens recebidos terão um prazo provisoriamente de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

Só haverá reajustamento e/ou realinhamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

O pedido de realinhamento e/ou realinhamento de preços será acolhido e avaliado pela respectiva Secretaria de Administração e Inovação que emitirá decisão favorável ou NÃO.

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail centraldecomprasbezerros@gmail.com identificando no topo da nota "Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa" e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o, sob pena de não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência
---	---	---	----------------

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 046/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO
DE ARRUDA:66311420406
VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2024.03.13 14:50:16 -03'00'

CNPJ 16.667.433/0001-35

CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63EF-AD1C-8333-9CD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-37) em 15/03/2024 17:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/63EF-AD1C-8333-9CD7>